23 A 26 SETEMBRO DE 2015
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

ISSN 1806-549X

A HUMANIZAÇÃO NA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO









## PERFIL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DE MONTES CLAROS, MINAS GERAIS

Autor(es): Rubmara Fernanda Tameirão Bonfim, Thiago Luis de Andrade Barbosa, Léia Cardoso, Bruno de Carvalho Ramos, Desiree Sant Ana Haikal

**Objetivo:** Traçar o perfil dos profissionais da atenção primária à saúde do município de Montes Claros, Minas Gerais. Metodologia: Estudo descritivo exploratório com médicos e enfermeiros da atenção primária das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) de Montes Claros, Minas Gerais. Foram identificados 168 profissionais médicos e enfermeiros atuantes na atenção primária. Foi conduzida entrevista estruturada nas próprias unidades de saúde onde os mesmos atuavam. Este estudo considerou variáveis sociodemográficas e de formação profissional para a descrição do perfil desses profissionais. Os dados foram analisados no software estatístico SPSS<sup>®</sup>, versão 20, tendo sido conduzida análise descritiva. **Resultados:** Dentre os 146 profissionais que aceitaram participar desse estudo, 60 (41,1%) são médicos e 86 (58,9%) enfermeiros. Entre os médicos, 11 (18,3%) eram cubanos. Quanto às características dos profissionais, a idade mediana foi de 30 (21-63) anos, 79 (54,1%), 69 (47,3%) referiram estado civil solteiro, 133 (91,1%) relataram ser atuantes em alguma religião, sendo a maioria de católicos. Cerca de 66 (45,2%) apresentavam entre quatro e dez anos de graduados, 84 (57,5%) possuíam qualificação em saúde da família e 83 (56,8%) foram graduados em instituição privada. A mediana de tempo de serviço na atenção primária foi equivalente de 31 meses. Conclusão: O presente estudo permitiu conhecer perfil dos profissionais da atenção primária à saúde, o que pode ser útil para planejar e melhorar o desempenho destes profissionais frente às situações que apareceram nas unidades básicas de saúde.

Agência financiadora: FAPEMIG

Número de parecer do comitê de ética: 890.235/2014